



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Folha de informação nº 375

Do Processo nº 2008-0.174.746-1

Em: 30 / 01 / 2015

Interessado: Avanir Duran Galhardo

Contribuinte: 240.982.9999-9 / INCRA 638.358.116.746-3 / 429-0 / 920-3

Local: Rua Iososuke Okaue, 911.

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

Thays Santos Hamad
Assessora Técnica
SELICAIEPS

Histórico: Emissão de diretrizes para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do § 6º do Art. 158 da Lei 13.885/04 e do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, em pedido de Auto de Regularização e Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 10/06/2008, destinado a cemitério, subcategoria de uso nR3, "Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental", em zona de uso ZPI/01, com frente para via classificada como local, em lote localizado na Subprefeitura Itaquera.

MANIFESTAÇÃO/005/CAIEPS/2015

A CAIEPS, em sua 206ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de janeiro de 2.015, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2.004, e pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2.005, após debates e considerando a informação à fl. 374 de que a largura mínima da Rua Iososuke Okaue é de 11,80m no trecho entre a Avenida Jacu Pêssego e os acessos à área em questão, entendeu, por unanimidade de votos, ser a proposta passível de aceitação, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Coeficiente de aproveitamento de 0,10;
2. Taxa de ocupação de 0,10;
3. Taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja área resultante deverá ser predominantemente ajardinada e arborizada;
4. Gabarito de altura máximo de 5,00m;
5. Altura total máxima de 7,00m a partir da elevação 830m;
6. Recuos de frente mínimos de 5,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro XXVII anexo à Lei nº 13.885/04;
7. Recuos laterais e de fundos mínimos de 3,00m a partir de uma altura de 6,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro XXVII anexo à Lei nº 13.885/04, e do disposto no Art. 186 da referida Lei;

TSH/ra



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

337 326
2008-0.174.746-1
Thays Santos Hamad
Assessora Técnica
CAIEPS
Folha de informação nº 376

Do Processo nº 2008-0.174.746-1

Em: 30 / 01 / 2015

8. Número mínimo de vagas para autos na proporção de 1 (uma) vaga a cada 35m² da área computável pretendida, totalizando 30 vagas, excluídas aquelas destinadas a motos, bicicletas, P.N.E. etc.;
9. Número mínimo de vagas para carga e descarga na proporção de 1 (uma) vaga a cada 1.000m² da área computável pretendida, totalizando 02 vagas;
10. Atendimento na íntegra às disposições da Licença Prévia nº 30002240, emitida pela CETESB através do processo nº 30/00803/12;
11. Aprovação do Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA, em conformidade com o disposto na Resolução nº 61/CADES/SVMA/2001, observadas as alterações introduzidas pela Resolução nº 170/CADES/2014;
12. Observância aos melhoramentos viários previstos pela Lei nº 13.872/04 – Rio Verde Jacu;
13. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/h, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
14. Atendimento às exigências que esta D. Comissão julgar necessárias, e às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04, 13.872/04 e 11.228/92.

30 / 01 / 2015

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Andrea Oliveira Villela, Roseli Cristina Abreu Viana, Amanda Morelli Rodrigues, Edson Eiji Nagai, Júlio Cezar dos Reis e Pedro Luiz Ferreira da Fonseca.

PRESENTES AINDA: Rosana Friess e Thays Santos Hamad.

TSH/ra